

S.R. DA AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE

Portaria Nº 82/1999 de 25 de Novembro

Considerando a Portaria nº. 68/99, de 10 de Agosto, que atribuí uma comparticipação de 80 000\$00 por cabeça aos proprietários de bovinos, portadores de tumores malignos, no ano de 1999;

Considerando que é necessário proceder a algumas alterações do regime ali previsto;

Assim, ao abrigo da alínea z) do art. ° 60° do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1°

O artigo 1°. da Portaria nº. 68/99, de 10 de Agosto, é alterado passando a ter a seguinte redacção:

1 - "Aos proprietários de bovinos portadores de tumores malignos, identificados externamente e apresentados para abate ou identificados no matadouro, é devida uma comparticipação no valor de 80 000\$00 por cabeça".

2 - "A medida estabelecida no número anterior será aplicada a uma quantidade máxima de 550 animais".

Artigo 2°

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente

Assinado em 4 de Novembro de 1999.

O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, Fernando Rosa Rodrigues Lopes.